



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 761, DE 19 DE JULHO DE 1.981.

Dispõe sobre financiamento até o montante de Cr\$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a ser contratado com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 26 de junho de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a contratar com a CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., um financiamento destinado a execução de pavimentação, guias, sarjetas e serviços correlatos em diversas vias públicas de Município.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

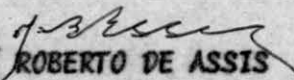
a) o valor do financiamento será de até Cr\$.30.000.000,00 - (trinta milhões de cruzeiros) mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A.;

b) o prazo máximo de resgate de dívida assumida será de até 03 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c) incidirá sobre o financiamento correção monetária, de acordo com os Índices determinados pelas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs);

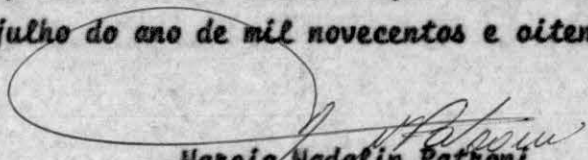
d) a garantia ou o pagamento das prestações se fará através - das cotas provindas do parágrafo 8º do artigo 23 da Constituição Federal de 17.10.69 (Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 730, de 29 de setembro de 1.980.


JOSE ROBERTO DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Marcio Nadalin Patroni

Diretor do Deptº de Administração